

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 – FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/21**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.462.995/0001-08 com sede na Rua Antônio Francisco de Souza, nº 047, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Gestora a Sra **SAMARA ARAGÃO DE ANDRADE**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº **3.455.505-6** SSP/SE, e inscrita no CPF sob o nº **052.748.575-66**, residente e domiciliada nesta cidade de Nossa Senhora da Glória – SE, e a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.695.934/0001-09**, com sede **Rua São José, s/n, Centro, na cidade de Cedro de São João/SE, CEP 49930-000**, representada pelo Sr. **CAUÊ FEITOZA ALVES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.937.915-01, portador da Cédula de Identidade de nº 32987722 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Manoel Dantas, nº 309, na cidade de Cedro de São João/SE, CEP 49930-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 62 de 04 de janeiro 2021, do Decreto Municipal nº 1.803 de 03 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento PARCELADO, em quantidades estimadas, de materiais permanente**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **026/2021** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora da Glória.

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 198.017,00 (cento e noventa e oito mil e dezessete reais)**, conforme itens registrados abaixo:

ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI: 05695934000109  
EIRELI: 05695934000109  
Assinado digitalmente por ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI: 05695934000109  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2021.10.28 14:20:20-03'00  
9

ITEM	QTD.	U/M	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL REGISTRADO
2	100,00	UN	BALANÇA TIPO GANCHO+SUSPENSÓRIO PEDIÁTRICA COM ALÇA PARA PESAGEM E TRAVAMENTO NA ESTABILIZAÇÃO DE PESO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIO SUPORTE TIPO CEGONHA PARA PESAR BEBÊS ENTRE 0 E 2 ANOS + SUPORTE TIPO SUSPENSÓRIO PARA PESAR CRIANÇAS ENTRE 2 E 5 ANOS	BALMAK	MULTI - 50C	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
10	25,00	UN	LIXEIRA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 13 L, TIPO PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO REDONDO E BALDE INTERNO REMOVÍVEL	MERCON PLAS	14L	R\$ 24,00	R\$ 600,00
11	10,00	UN	LIXEIRA -MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 50 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 27 CM, ALTURA APROXIMADA DE 44CM, PEDAL COM BASE DE AÇO INOX E ADERÊNCIA COM VENTOSA, MECANISMO DE ACIONAMENTO QUE RESISTE A MAIS DE 1 MILHÃO DE CICLOS DE ABERTURA	PURIMAX	50L	R\$ 414,00	R\$ 4.140,00
20	100,00	UN	MESA PLÁSTICA - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM	MILPLAST IC	MONOBLO CO	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00
21	60,00	UN	CADEIRA SOBRE LONGARINA QUANTIDADE 3 UN, COMPRIMENTO LONGARINA 1,52 M, LARGURA LONGARINA 46 CM,	FRISOKA R	3L	R\$ 378,00	R\$ 22.680,00

			MATERIAL ESTRUTURA AÇO, COR LONGARINA PRATA, MATERIAL DO ASSENTO MADEIRA COM PALHINHA TRANÇADA.				
23	20,00	UN	MESA AUXILIAR FIXA - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX DE 1X1,20 MM. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20. PÉS TUBULARES DE ¾ COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 (LARGURA) X 0,80 (COMPRIMENTO) X 0,80 (ALTURA) CM.	LIFY BRASIL	LB042	R\$ 493,90	R\$ 9.878,00
24	15,00	UN	SELADORA DE PAPEL - COM CORTADOR DE BOBINA TIPO GUILHOTINA 30 CM: SELADORA ESPECÍFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO/BOP P; CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300°C	CETRO	SGM25 /M	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
32	15,00	UN	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG, COM DIVISÕES MÁXIMAS DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI- GERMES;	BALMAK	ELP- 25BB	R\$ 667,00	R\$ 10.005,00
38	20,00	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COME ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GAS	MOBILAN	3361	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
46	12,00	UN	MESA PROFESSOR	PANDIN	MX120	R\$ 239,00	R\$ 2.868,00

			TAMPO EM MDP 15MM, MEDIDA DE 1.20 X 0.60M MEDIDAS: 1,20 COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT.				
47	12,00	UN	LIQUIDIFICADOR 2 LITS 3 VELOCIDADES	BRITANIA	DIAMANT E 800	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
59	12,00	UN	CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO TIPO: TORPEDO, MATERIAL: AÇO OU ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS: ACOMPANHA VÁLVULA REGULADORA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	MAT CILINDROS	5L	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00
60	10,00	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO, KIT COMPLETO COM LÂMINAS MACINTOSH CURVA: COM CABO MÉDIO E LÂMINAS MACINTOSH CURVAS TAMANHO DE 0 ATÉ 5. AUTOCLAVÁVEL. COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MACROS UL	MD	R\$ 858,00	R\$ 8.580,00
70	10,00	UN	FOCO DE PROCEDIMENTO PARA GINECOLOGIA EM LED, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBULATÓRIOS DE GINECOLOGIA; FOCO DE LUZ FRIA, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 K E 6000K; LUMINAÇÃO EM LED DE ALTA DURABILIDADE; CARENAGEM DE PROTEÇÃO DA LÂMPADA DEVE TER ISOLAMENTO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E ALTAS TEMPERATURAS	LIFY BRASIL	LB005	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
79	28,00	UN	ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS EM NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	SORRI	ME00615A	R\$ 275,00	R\$ 7.700,00
80	8,00	UN	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS	SCHUSTER	WATER CLEAN	R\$ 892,00	R\$ 7.136,00

			ADICIONAIS COM RESISTÊNCIA BLINDADA E DISPOSITIVO ELETROMECAÂNICO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO.				
96	150,00	UN	CADEIRAS LONGARINA TRÊS LUGARES EM POLIPROPILENO	FRISOKA R	3L	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
98	20,00	UN	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS, CHAPA 24 30 138,00 4.140,00 COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MEDINDO 2,00X0,94 X 0,38 COM REFORÇO CENTRAL, COLUNA NA CHAPA 20 COM SAPATAS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO	PANDIN	EP 6BR-C/ REF	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>R\$ 198.017,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

**4.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**6.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

**6.1.2.** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias no Almojarifado, ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

**6.1.2.1.** No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

**6.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**6.3.** O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

**6.4.** O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

**7.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**7.1.2.** Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**7.1.4.** Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

**8.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.2.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.3.** Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.9.** Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

**10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.1.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**b)** o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora da Glória/SE, 22 de outubro de 2021.

**SAMARA ARAGÃO DE ANDRADE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

ALVES E SOARES  
COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI:  
05695934000109

Assinado digitalmente por  
ALVES E SOARES  
COMERCIAL DE MOVEIS  
EIRELI:05695934000109  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Data: 2021.10.28 14:23:  
39-03'00'

**ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE ME  
CAUÊ FEITOZA ALVES  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_